



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N° 10, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência das medidas de que trata a Resolução nº 01, de 19 de março de 2020, referente aos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Corona vírus – COVID 19 – no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde – MS – nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo Corona vírus – COVID 19;

Considerando a declaração da infecção humana pelo COVID-19 como pandemia, em 11 de março, pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Consideração a adoção, pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, pela Câmara dos Deputados e por outros órgãos públicos federais e estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de medidas de prevenção à infecção e à propagação do COVID 19;

Considerando o Decreto Municipal nº 039, de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Cachoeira do Piriá, à pandemia do corona vírus COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 048, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública decorrente do enfrentamento à pandemia do corona vírus COVID-19, no âmbito do Município de Cachoeira do Piriá;

Considerando o Decreto Municipal nº 050, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de corona vírus (COVID-19), considerando o estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Cachoeira do Piriá;

Considerando o Decreto Municipal nº 053, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a continuidade das medidas de enfrentamento à pandemia de corona vírus (COVID-19), considerando o estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Cachoeira do Piriá;

Considerando o Decreto Municipal nº 054, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre a continuidade das medidas de enfrentamento à pandemia de corona vírus (COVID-19), considerando o estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Cachoeira do Piriá;

Considerando o Decreto Municipal nº 057, de 01 de junho de 2020, que dispõe sobre a continuidade das medidas de enfrentamento à pandemia de corona vírus (COVID-19),



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ PODER LEGISLATIVO

considerando o estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Cachoeira do Piriá;

Considerando o Decreto Municipal nº 059, de 15 de junho de 2020, que dispõe sobre a continuidade das medidas de enfrentamento à pandemia de corona vírus (COVID-19), considerando o estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Cachoeira do Piriá;

Considerando o Decreto Municipal nº 64, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a continuidade das medidas de enfrentamento à pandemia de corona vírus (COVID-19), considerando o estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Cachoeira do Piriá;

Considerando o Decreto Municipal nº 68, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a atualização das medidas de enfrentamento à pandemia de corona vírus (COVID-19), considerando o estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Cachoeira do Piriá, revoga o Decreto Municipal nº 064, e dá outras providências;

Considerando, por fim, a necessidade de estabelecer procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades desta Câmara Legislativa, preservando a saúde das pessoas que trabalham e circulam nas dependências da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência das medidas de que trata a Resolução nº 01, de 19 de março de 2020, até o dia 01 de agosto de 2020, momento em que será reavaliada a propagação do COVID-19 em âmbito nacional e estadual e, caso necessário, será novamente prorrogada, com exceção do inciso IV, do §2º, do art. 2º, da referida Resolução, que trata do atendimento ao público no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, do Poder Legislativo, o qual voltou a funcionar em 01 de junho de 2020.

Art. 2º - O Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, funciona no horário normal de atendimento da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, qual seja, de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 14h00min, observando ao seguinte:

I – Seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cidadão;

II – Fornecer alternativas de higienização, como água e sabão ou, álcool em gel 70%;

III – Atender apenas 50% (cinquenta por cento) do número de pessoas que a sala de espera abrange, a fim de evitar aglomeração.

Art. 3º - É proibida a entrada de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá sem o uso de máscara de proteção individual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ,
aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Rosângela Aparecida F. Pin
CÂMARA M. DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
Rosângela Aparecida F. Pin
Presidente

Edivaldo Júnio de Sousa
CÂMARA M. CACHOEIRA DO PIRIÁ
Edivaldo Júnio de Sousa
Vice - Presidente

Maria Leila Silva Pontes
CÂMARA M. CACHOEIRA DO PIRIÁ
Maria Leila Silva Pontes
Primeira Secretária

Fernando Ferreira Farias
CÂMARA M. DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
Fernando Ferreira Farias
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 10, DE 15 DE JULHO DE 2020.

APROVADO
POR UNANIMIDADE
EM 15/07/2020
PRESIDENTE

Dispõe sobre a prorrogação da vigência das medidas de que trata a Resolução nº 01, de 19 de março de 2020, referente aos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Corona vírus – COVID 19 – no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde – MS – nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo Corona vírus – COVID 19;

Considerando a declaração da infecção humana pelo COVID-19 como pandemia, em 11 de março, pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Consideração a adoção, pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, pela Câmara dos Deputados e por outros órgãos públicos federais e estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de medidas de prevenção à infecção e à propagação do COVID 19;

Considerando o Decreto Municipal nº 039, de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Cachoeira do Piriá, à pandemia do corona vírus COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 048, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública decorrente do enfrentamento à pandemia do corona vírus COVID-19, no âmbito do Município de Cachoeira do Piriá;

Considerando o Decreto Municipal nº 050, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de corona vírus (COVID-19), considerando o estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Cachoeira do Piriá;

Considerando o Decreto Municipal nº 053, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a continuidade das medidas de enfrentamento à pandemia de corona vírus (COVID-19), considerando o estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Cachoeira do Piriá;

Considerando o Decreto Municipal nº 054, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre a continuidade das medidas de enfrentamento à pandemia de corona vírus (COVID-19), considerando o estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Cachoeira do Piriá;



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ PODER LEGISLATIVO

Considerando o Decreto Municipal nº 057, de 01 de junho de 2020, que dispõe sobre a continuidade das medidas de enfrentamento à pandemia de corona vírus (COVID-19), considerando o estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Cachoeira do Piriá;

Considerando o Decreto Municipal nº 059, de 15 de junho de 2020, que dispõe sobre a continuidade das medidas de enfrentamento à pandemia de corona vírus (COVID-19), considerando o estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Cachoeira do Piriá;

Considerando o Decreto Municipal nº 64, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a continuidade das medidas de enfrentamento à pandemia de corona vírus (COVID-19), considerando o estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Cachoeira do Piriá;

Considerando o Decreto Municipal nº 68, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a atualização das medidas de enfrentamento à pandemia de corona vírus (COVID-19), considerando o estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Cachoeira do Piriá, revoga o Decreto Municipal nº 064, e dá outras providências;

Considerando, por fim, a necessidade de estabelecer procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades desta Câmara Legislativa, preservando a saúde das pessoas que trabalham e circulam nas dependências da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência das medidas de que trata a Resolução nº 01, de 19 de março de 2020, até o dia 01 de agosto de 2020, momento em que será reavaliada a propagação do COVID-19 em âmbito nacional e estadual e, caso necessário, será novamente prorrogada, com exceção do inciso IV, do §2º, do art. 2º, da referida Resolução, que trata do atendimento ao público no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, do Poder Legislativo, o qual voltou a funcionar em 01 de junho de 2020.

Art. 2º - O Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, funciona no horário normal de atendimento da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, qual seja, de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 14h00min, observando ao seguinte:

I – Seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cidadão;

II – Fornecer alternativas de higienização, como água e sabão ou, álcool em gel 70%;

III – Atender apenas 50% (cinquenta por cento) do número de pessoas que a sala de espera abrange, a fim de evitar aglomeração.

Art. 3º - É proibida a entrada de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá sem o uso de máscara de proteção individual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ,
aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.



Edvane
EDVANE
CÂMARA M. CACHOEIRA DO PIRIÁ
Edvane Gólio de Sousa
Vice - Presidente



Maria Leila Silva Pontes
CÂMARA M. CACHOEIRA DO PIRIÁ
Maria Leila Silva Pontes
Primeira Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ PODER LEGISLATIVO

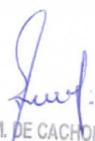
NOTA OFICIAL

A Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, como medida preventiva, vem a público comunicar que, em decorrência dos acontecimentos relacionados a Pandemia do Corona vírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), decidiu fundamentada na Resolução nº 10 de 15 de julho de 2020, oriunda desta Casa de Leis, entre outros, prorrogar a vigência das medidas de que trata a Resolução nº 01, de 19 de março de 2020, até o dia 01 de agosto de 2020.

Serão mantidas as atividades das Sessões Plenárias, das reuniões da Mesa Diretora, das Lideranças e das Comissões Permanentes, e as de rotinas internas dos gabinetes parlamentares e administrativas da Casa e, continuará suspenso o acesso externo às Sessões Plenárias, às reuniões de Comissões Permanentes, e aos demais eventos Parlamentares e qualquer dependência desta Casa, com exceção das atividades de atendimento ao público no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, do Poder Legislativo, que voltou a funcionar a partir de 01 de junho de 2020, seguindo as regras de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros e higienização para prevenção do novo corona vírus, sendo proibida a entrada de pessoas para esta finalidade nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá sem o uso de máscara de proteção individual.

Exceto para as atividades do CAC, somente terão acesso às dependências da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá: Vereadores, servidores da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, profissionais de veículos de imprensa, autoridades públicas, assessores de órgãos públicos, estagiários e terceirizados que prestem serviços no âmbito da Câmara.

A prorrogação destas medidas vigorará até o dia 01 de agosto de 2020.


CÂMARA M. DE CACHOEIRA DO P.
Rosangela Aparecida F. Pinto
Presidente